



# Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e eu sanciono, a seguinte Lei:

**LEI Nº 350 DE 04 DE SETEMBRO DE 2002.**

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.536,00.**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso I do Art. 41 c/c artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, a abrir o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.536,00 (Cem mil, quinhentos e trinta e seis reais) às seguintes dotações orçamentárias:

**03- SECRETARIA MUNIC. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**082430054 – PROGRAMA DE ATEND. INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF**

**0842430054.1.106000 – PRODUTOR MIRIM**

110	3.3.90.30 – Material de Consumo	12.340,00
111	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	3.325,00
112	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.325,00

**0842430054.1.110000 – PEQUENOS MENSAGEIROS**

114	3.3.90.30 – Material de Consumo	475,00
115	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	320,00
116	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	845,00

**0842430054.1.188000 – AGINDO NA MAIORIDADE**

123	3.3.90.30 – Material de Consumo	12.560,00
124	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	4.145,00
125	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.105,00
126	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	1.938,00

**0842430054.1.190000 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**

141	3.3.90.30 – Material de Consumo	35.447,00
142	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	195,00
143	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	766,00

**0842430054.1.189000 – ATENÇÃO A PORTADORES DE NEC. ESPECIAIS**

144	3.3.90.30 – Material de Consumo	2.750,00
-----	---------------------------------	----------

**03 – SECRETARIA MUNIC. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**103010053.2.017002 – FARMÁCIA BÁSICA**

170	3.3.90.30 – Material de Consumo	23.000,00
-----	---------------------------------	-----------

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32 - CEP 27.370-330 - CENTRO - QUATIS - RJ



**Câmara Municipal de Quatis**  
Estado do Rio de Janeiro

2

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar autorizado na presente Lei são oriundos das seguintes fontes:

<b>I – GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL – CONVÊNIO – PAIF -</b>	<b>R\$ 77.536,00</b>
<b>II – REPASSES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – SUS -</b>	<b>R\$ 23.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 04 de setembro de 2002.**

**JOSÉ LAERTE d'ELIAS**  
**Prefeito Municipal**